



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (0XX55) 3261.1221
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA - RS



PARECER Nº 04/2005

*Credencia a escola de Educação Infantil Garden Ambiental, da iniciativa privada, em Restinga Sêca, para a oferta de Educação Infantil.
Autoriza o funcionamento deste estabelecimento de ensino para classes de Educação Infantil (0 a 6 anos)
Aprova Regimento Escolar.
Valida período de funcionamento anterior a data deste Parecer.*

Foi encaminhado a este Conselho, pela diretora e proprietária da Escola de Educação Infantil Garden Ambiental, da iniciativa privada, processo que trata do pedido de autorização de funcionamento daquele estabelecimento de ensino, para classes de educação infantil, - berçário, maternal e pré-escola - abrangendo a faixa etária de zero a seis anos.

- 2 O referido estabelecimento passe a ser cadastrado nesse Conselho, sob a matrícula nº 12.
3. O processo está montado com todos os documentos e fichas informativas, de acordo com determinações registradas na Resolução nº 01/2000-CME/Restinga Sêca.
4. Uma Comissão Especial de Educação Infantil foi instituída pelo CME para visita à escola e avaliação das condições físicas, materiais e pedagógicas da mesma.
5. O texto regimental, analisado neste Conselho, está em condições de ser homologado.
6. O relatório da Comissão Especial destaca que a escola oferece as condições necessárias para atendimento das classes de educação infantil, especificadas no processo.
7. A análise das peças do processo permite à Comissão Especial de Educação Infantil propor a este Conselho que:
 - a) credencie a Escola de Educação Infantil Garden Ambiental, da iniciativa privada, para a oferta da educação infantil de 0 a 6 anos;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (0XX55) 3261.1221
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA - RS

- b) autorize o funcionamento dessa escola para essa faixa etária;
- c) valide os estudos realizados no período anterior à data deste Parecer;
- d) aprove o regimento escolar nos termos do item 5 deste documento;
- e) oriente a escola quanto à observância das normas deste Conselho que tratam do cumprimento das diretrizes que constam na Lei federal nº 9.394/96, no Sistema Municipal de Ensino.

Em 28 de junho de 2005

Maria Helena Aita Chiapinoto
Jucemara Mostardeiro da Rocha
Marlene Wollenhaupt
Nilva Possebon
Beatriz Borges



Aprovado, por unanimidade, pelo plenário em sessão de 05 de julho de 2005

Maria Helena Aita Chiapinoto
Maria Helena Aita Chiapinoto
PRESIDENTE - CME/Restinga Sêca

Beatriz Borges
TECNICA CME.RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F26-FA49-91D9-3DCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 14:47:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/3F26-FA49-91D9-3DCB>